

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 795/80  
.....

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL ESTATUTÁRIO COM O PESSOAL REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E FIXA NOVA TABELA DE VENCIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam equiparados os vencimentos dos servidores estatutários com os vencimentos do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, do Quadro efetivo da Prefeitura, compatibilizados os respectivos níveis e referências.

Parágrafo Único - Os servidores estatutários beneficiados com a equiparação terão a mesma carga horária do pessoal CLT.

Art. 2º - Os níveis de retribuição dos diversos cargos e empregos existentes serão representados por referência de vencimentos.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, a nova tabela de vencimentos do pessoal da Prefeitura passa a ser a Tabela I constante do Anexo I, observados os valores majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

...



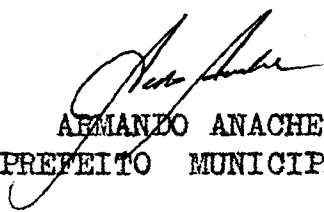
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

...

Art. 4º - Ficam também majorados em 25% (vinte e cinco por cento) os Cargos em Comissão, as Funções gratificadas constantes da Tabela II do Anexo I, bem como os proventos e pensões pagas pelos cofres do Executivo-Municipal.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei retroagirão à 1ª de outubro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
27 de outubro de 1980

  
ARMANDO ANACHE  
PREFEITO MUNICIPAL

AA/LF